

**EDITAL Nº 499, DE 6 DE JULHO DE 2022**  
**CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS NO CARGO**  
**DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a prorrogação do prazo para cadastramento das inscrições, e os demais prazos dela decorrentes, no âmbito do Edital nº 436, de 7 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 108, Seção 3, Página 108, de 8 de junho de 2022, conforme a seguir.

1. O subitem 4.2 passa a ter a seguinte redação:
- 4.2. O prazo para realização das inscrições é dividido em cinco etapas, a saber:
  - a) Cadastramento do pedido de inscrição, a ser realizado exclusivamente via Internet por meio do sítio eletrônico, no período compreendido entre as 10 horas do dia 14 de junho de 2022 e as 17 horas do dia 03 de agosto de 2022, considerando-se o horário oficial de Brasília.
  - b) Geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição, a ser realizado exclusivamente via Internet por meio do sítio eletrônico, até as 17 horas do dia 22 de agosto de 2022, considerando-se o horário oficial de Brasília.
  - c) Pagamento da taxa de inscrição, a ser realizado em qualquer banco até o dia 23 de agosto de 2022.
  - d) Final do processo de inscrição (após conciliação bancária dos pagamentos recebidos): dia 31 de agosto de 2022.
  - e) Homologação das inscrições: 16 de setembro de 2022.
2. Permanecem inalterados os demais itens e condições do Edital nº 436, de 7 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 108, Seção 3, Página 108, de 8 de junho de 2022.

DENISE PIRES DE CARVALHO

**EDITAL UFRJ Nº 502, DE 6 DE JULHO DE 2022**  
**PROCESSO SELETIVO DE MUDANÇA ESPECIAL DE CURSO E/OU MUDANÇA ESPECIAL DE CAMPUS/POLO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRJ PARA**  
**O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2022**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG), em sessão ordinária de 06 de julho de 2022, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo de Mudança Especial de Curso e/ou Mudança Especial de Campus/Polo nos cursos de graduação da UFRJ para o segundo período letivo de 2022.

**TÍTULO I - DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS POR CURSO/OPÇÃO**

Art. 1º. Serão ofertadas 434 (quatrocentos e trinta e quatro) vagas, exclusivamente nos cursos de graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), conforme quadro apresentado no Anexo I - Quadro de Vagas.

**TÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

Art. 2º. Poderá candidatar-se à Mudança Especial de Curso e/ou Mudança Especial de Campus/Polo o aluno regularmente matriculado em curso da UFRJ (inscrito em disciplinas ou com matrícula trancada dentro dos prazos regimentais) no segundo período letivo de 2022 que atenda, no todo, aos seguintes requisitos:

- a. ter, no mínimo, 2 (dois) períodos cursados no curso de origem desde o Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ;
- b. ter cursado, com aprovação, um mínimo de 16 (dezesesseis) créditos dos 2 (dois) primeiros períodos da grade curricular do curso de origem registrada no SIGA;
- c. ter, em equivalência de conteúdo, um mínimo de 12 (doze) créditos do curso pleiteado.

Parágrafo único. A equivalência de disciplina de que trata a alínea c deste artigo só poderá abranger conteúdos de disciplinas específicas ou atividades desdobradas em conteúdos de estudos obrigatórios dos 2 (dois) períodos iniciais da grade curricular, registrada no SIGA, do curso de graduação pretendido na UFRJ.

Art. 3º. Serão liminarmente indeferidas as inscrições dos candidatos que NÃO satisfaçam às condições especificadas nas alíneas a, b e c do Art. 2º deste Edital e nas Normas Complementares do curso pleiteado.

§ 1º Para efeito de análise, só serão consideradas as disciplinas já cursadas com aprovação e as dispensadas que constem no Histórico Escolar do curso de graduação de origem.

§ 2º. As Normas Complementares serão disponibilizadas pela Superintendência de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação (SuperAR/PR1) no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 4º. Fica vedada a Mudança Especial de Curso e/ou Mudança Especial de Campus/Polo em curso de graduação aos alunos que integram o seu curso de origem no ano letivo de 2022 ou no primeiro semestre de 2023.

Art. 5º. Não estão contemplados neste Edital alunos que já tenham ingressado no curso de graduação atual pelo processo de Mudança de Curso e/ou Mudança de Campus/Polo e de Mudança Especial de Curso e/ou Mudança Especial de Campus/Polo.

Art. 6º. Só poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital os alunos que tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) correspondente ao ano de ingresso no curso de origem da UFRJ.

§ 1º. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o número de registro na UFRJ (Registro DRE) e o número de inscrição no ENEM correspondente ao ano de ingresso no curso de origem na UFRJ, conforme exemplificado na tabela abaixo:

Ano de Ingresso no curso de origem da UFRJ	Nº Inscrição do ENEM (começando por)	Nº de Registro na UFRJ (DRE)
2018	17...	118...
2019	18...	119...

§ 2º. Será negada liminarmente a inscrição do candidato no processo de Mudança Especial de Curso e/ou Mudança Especial de Campus/Polo cujo número de inscrição no ENEM informado não corresponda ao ano de ingresso no curso de origem na UFRJ.

Art. 7º. Os candidatos aos cursos de Bacharelado em Música com inscrição deferida serão submetidos a Teste de Proficiência Prática, baseado no conteúdo programático, conforme Normas Complementares a serem divulgadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>, sob responsabilidade da Escola de Música, em que serão considerados APTOS ou NÃO APTOS.

§ 1º. Os candidatos aos cursos de Bacharelado em Música considerados NÃO APTOS no Teste de Proficiência Prática serão eliminados do processo seletivo.

§ 2º. Os critérios de correção e julgamento do Teste de Proficiência Prática serão definidos pela(s) Banca(s) Examinadora(s), deles não cabendo contestação, revisão ou segunda chamada.

**TÍTULO III - DA INSCRIÇÃO**

Art. 8º. As inscrições para concorrer às vagas ofertadas no processo seletivo de Mudança Especial de Curso e/ou Mudança Especial de Campus/Polo para o primeiro período letivo de 2022 estarão abertas das 10h do dia 27/07/2022 até às 16h do dia 29/07/2022, horário de Brasília, e serão efetuadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

§ 1º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no caput deste artigo não será considerada.

§ 2º. A UFRJ NÃO se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§ 3º. O candidato indicará apenas um curso/opção, entretanto, será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada válida a última alteração realizada.

§ 4º. O ato da inscrição implica ciência e concordância, por parte do candidato, com as condições expostas neste Edital e nas Normas Complementares do curso pleiteado na UFRJ.

§ 5º. O ato da inscrição on-line implica o candidato autorizar a UFRJ a ter acesso, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), aos seus dados pessoais e às suas notas no ENEM relativo ao ano de ingresso no curso de origem na UFRJ a fim de utilizá-las para classificação.

§ 6º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, nas Normas Complementares e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 7º. A finalização da inscrição e apresentação on-line da documentação dar-se-á com a emissão do comprovante.

§ 8º. Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 9º. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, de forma remota, no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>, os documentos abaixo listados, preferencialmente em único arquivo em PDF:

- a. Documento de identidade;
- b. Histórico Escolar Não Oficial do curso de origem na UFRJ emitido a partir de JUNHO de 2022.

§ 1º. O candidato que NÃO apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no Anexo II - Calendário, terá sua inscrição indeferida.

§ 2º. A entrega da documentação NÃO garante ao candidato direito a vaga na UFRJ.

Art. 10. Serão liminarmente indeferidas as inscrições dos candidatos que:

- a. cadastrarem o CPF e/ou número de inscrição do ENEM de forma incorreta;
- b. cadastrarem o número de inscrição do ENEM que não corresponda ao ano de ingresso no curso de origem; e
- c. não preencherem os requisitos exigidos no Art. 2º e demais condições especificadas neste Edital e nas Normas Complementares do curso pleiteado.

Art. 11. A divulgação do deferimento das inscrições dos candidatos será feita no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>, conforme Anexo II - Calendário.

**TÍTULO IV - DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 12. Os candidatos à Mudança Especial de Curso e/ou Mudança Especial de Campus/Polo que tiverem sua inscrição deferida serão submetidos a um processo seletivo de caráter eliminatório, com base na análise curricular, e classificatório, a partir da nota obtida no ENEM referente ao ano de ingresso no curso de origem na UFRJ.

§ 1º. Para efeitos de classificação será utilizada a nota obtida pelo candidato no ENEM, sem os pesos atribuídos pela UFRJ, correspondente ao ano de ingresso na instituição.

§ 2º. Caberá à Instância Acadêmica responsável pelo curso pleiteado a análise da equivalência de disciplinas dos candidatos, bem como o atendimento às Normas Complementares.

§ 3º. A Comissão Específica deverá analisar a equivalência de disciplinas dos candidatos ao curso pretendido segundo a ordem decrescente de notas no ENEM até o número mínimo de candidatos aptos igual ou superior ao triplo de vagas oferecidas pelo curso neste Edital.

Art. 13. O candidato deverá tomar ciência das Normas Complementares, nas quais são especificados os critérios a serem utilizados no processo seletivo.

§ 1º. A Instância Acadêmica responsável pelo curso pleiteado definirá, nas Normas Complementares, as disciplinas que são pré-requisitos obrigatórios para concorrer às vagas ofertadas neste Edital.

**TÍTULO V - DO RECURSO**

Art. 14. O candidato cuja documentação foi analisada pela Instância Acadêmica responsável pelo curso poderá, quando for o caso, interpor recurso on-line no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido no Anexo II - Calendário.

Art. 15. O candidato não poderá anexar documentos no ato do recurso, exceto o Histórico Escolar atualizado.

Parágrafo único. Fica assegurada aos candidatos que tiverem documentação analisada pelas Instâncias Acadêmicas dos Cursos a informação de seus resultados individuais.

**TÍTULO VI - DO RESULTADO FINAL**

Art. 16. A lista dos candidatos classificados será divulgada pela SuperAR/PR1, no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>, conforme data e horário definidos no Anexo II - Calendário.

Parágrafo único. O candidato classificado será informado sobre a inscrição em disciplinas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

